

*SM*  
*Justiça*  
*JP*

## ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES

DE VILA NOVA DE GAIA

= GESTÃO DAS CANTINA E BARES =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, tem a responsabilidade de contribuir para uma melhor qualidade de vida dos seus trabalhadores e respetivos familiares;

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia – CCD, é uma Associação com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, criada pelos trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia, cujo objeto compreende a cooperação e atuação, no âmbito da gestão das cantinas e bares municipais;

O Município detém três cantinas e três bares para fornecimento de refeições e outros bens aos trabalhadores, e um bar de apoio ao funcionamento do Auditório Municipal Manuel Menezes de Figueiredo;

Os serviços do Município não possuem aptidões técnicas e logísticas para gerir aqueles equipamentos, não dispendo de recursos próprios para o efeito;

Motivo pelo qual em 17/12/2021, foi celebrado um acordo de cooperação que visou estabelecer as formas de cooperação e atuação entre o Município e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, no âmbito da gestão das cantinas e bares municipais, no ano de 2022;

O referido Acordo de Cooperação, ora em vigor, terminará a sua vigência no dia 31/12/2022;

O Município de Vila Nova de Gaia está a ultimar o início de um procedimento pré-contratual tendente à aquisição de serviços de gestão dos equipamentos, cuja tipologia será escolhida face ao valor do contrato fixado pela Entidade Adjudicante, o qual será definido tendo em consideração as necessidades sentidas pela mesma;

Não obstante as diligências já encetadas para o efeito, a tramitação do procedimento pré-contratual, bem como a conseqüente celebração e produção de efeitos do contrato daí resultante, não ocorrerá em tempo útil face à data de término do Acordo de Cooperação ora em vigor;

Os serviços do Município não possuem aptidões técnicas e logísticas para assegurar a continuidade da gestão dos equipamentos supra mencionados até à celebração e produção de efeitos do contrato que resultará do procedimento pré-contratual encetado para o efeito;

A alínea i) do n.º 1 do artigo 72.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, na sua redação atual, dispõe que o empregador público "...não pode explorar, com fins lucrativos, quaisquer cantinas, refeitórios, economatos ou outros estabelecimentos diretamente relacionados com o trabalho, para fornecimento de bens ou prestação de serviços aos trabalhadores";

Nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivas famílias:

Assim, entre

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado

pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

**CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 504 215 540, com sede na Rua General Torres, n.º 1101 – Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo presidente e tesoureiro da direção, Arqt.º Serafim José Castro Silva e Dr. Jorge Afonso Moreira Lopes, respetivamente, doravante designado por CCD ou Segundo Outorgante.

E, em conjunto, designado por Partes.

É celebrada a presente adenda ao Acordo de Cooperação outorgado em 17/12/2021, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (OBJETO)

A presente Adenda visa prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula nona do Acordo de Cooperação outorgado em 17/12/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (VIGÊNCIA)

1. A presente Adenda produz efeitos no dia 01/01/2023 e vigora pelo prazo de 8 meses, independentemente das obrigações que devam perdurar para além da cessação do mesmo, e findo esse prazo, renovar-se-á automaticamente até à celebração do contrato decorrente do procedimento pré contratual melhor identificado nos considerandos.
2. A presente adenda cessa automaticamente com a celebração do contrato decorrente do procedimento pré-contratual.
3. Esta adenda pode ser denunciada, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 dias seguidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(DISPOSIÇÕES FINAIS)**

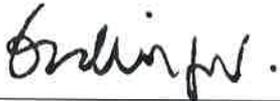
Em tudo o mais mantém-se inalterado e em vigor o clausulado no Acordo de Cooperação, outorgado em 17/12/2021, incluindo o valor mensal a transferir para o segundo outorgante, referido no número dois da cláusula segunda.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 14 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

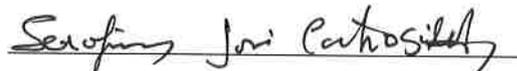
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo CCD

O Presidente da Direção



Arqt. Serafim José Castro Silva

O Tesoureiro da Direção



Dr. Jorge Afonso Moreira Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 14 de dezembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela Classificação Orçamental 02/040701, Red nº. 2022/5500
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)